

A **Faculdade Instituto Paulista de Ensino - FIPEN**, com base nas diretrizes estabelecidas pelo seu Conselho Superior, publica o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – FIPEN (PIIC) e ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – CNPq (PIBIC), para a vigência 2018/2019.

1. Finalidade:

Os Programas de Iniciação Científica PIIC e PIBIC, não cumulativos, são voltados para o desenvolvimento do pensamento científico, desenvolvendo conhecimentos, habilidades e atitudes que possibilitem a formação de recursos humanos para a pesquisa, aperfeiçoando o conhecimento do estudante em uma área da ciência.

Os Programas, possibilitando uma maior interação entre a graduação e a pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, têm por meta qualificar alunos para os programas de pós-graduação e estimular os professores/orientadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas.

As pesquisas científicas, realizadas na forma de projetos individuais, sustentados por um tema norteador traçado no projeto de pesquisa institucional, são orientadas por um professor.

1. Bolsas:

1. As bolsas serão concedidas por período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovação de até três anos.

§1 Entende-se por renovação as solicitações subseqüentes de bolsa para o mesmo orientador e bolsista com mesmo projeto. Caso haja substituição do projeto de pesquisa, deverá ser respeitada a lista de classificação dos candidatos.

1. Não há restrições quanto ao fato de o aluno já ser graduado por outro curso.
2. Estarão impedidos de participar do processo de seleção e renovação, para a vigência 2018/2019, orientadores e bolsistas que não atenderam aos requisitos e obrigações estabelecidas neste edital.

1. Vagas

Serão oferecidas 14 vagas, sendo 7 PIBIC e 7 PIIC, podendo essas últimas ser aumentadas pelo Conselho Superior.

1. Orientador

4.1 Requisitos:

I. Ser docente da FIPEN com título de doutor, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, nos últimos 5 anos, ou que tenha currículo que lhe outorgue conhecimento semelhante ao título de

Doutor, segundo parecer emitido pelo Conselho Superior, tendo em vista a documentação apresentada pelo professor.

4.2 Compromissos:

1. Elaborar o subprojeto de pesquisa, seguindo as instruções deste edital, e definir, exatamente, a atividade a ser desenvolvida pelo orientando.
2. Submeter o subprojeto, dentro do prazo, para decisão do Conselho Superior.
3. Manter currículo *lattes* atualizado e com o registro dos alunos de Iniciação Científica (IC) sob sua orientação.
4. Escolher e indicar, para o programa, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.
5. Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante.
6. Atuar nas atividades de avaliação e seleção de trabalhos a serem apresentados no SIMPÓSIO. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente.
7. Fazer agenda de compromisso semanal dos trabalhos de IC com os orientados.
8. Acompanhar o desempenho dos orientandos em relação aos compromissos semanais.
9. Emitir pareceres nos relatórios trimestrais das atividades realizadas pelos orientandos, comunicando eventuais desistências.
10. Encaminhar, ao Conselho Superior, dentro dos prazos previstos, os relatórios trimestrais das atividades realizadas pelos orientandos.

4.3 Direitos:

I. Indicar aluno de graduação da FIPEN para o Programa;

II. Solicitar a exclusão do bolsista mediante justificativa, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os critérios de seleção deste edital e os prazos operacionais estabelecidos pelo Conselho Superior, observando a classificação dos candidatos na fila de espera.

1. Orientando:

5.1 Requisitos

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na FIPEN.
2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades universitárias e de pesquisa.
3. Executar o plano de atividades/projeto de pesquisa aprovado;
4. Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica promovidos pela instituição.
5. Apresentar bom desempenho acadêmico baseado no Histórico Escolar.
6. Ser assíduo nas aulas da graduação atestado pela Secretaria.
7. Não ter pendências de disciplinas, documentais ou financeiras com a FIPEN.
8. Dispor de 20 horas semanais para as atividades programadas, a saber: horas de estudo; horas para elaboração e apresentação de seminários; horas de conversa com orientador; outras horas definidas pelo orientador.
9. Conhecer a estrutura de artigo científico.
10. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

11. Apresentar currículo atualizado, enviado e publicado na plataforma *Lattes* CNPq.
12. Ter feito, pelo menos, um semestre das Oficinas Profissionalizantes na FIPEN.

5.2 Compromissos:

- I. Não estar recebendo bolsa de outras agências de fomento no momento da atribuição da bolsa de IC, caso ocorra.
- II. Apresentar a produção científica, sob a forma de pôster ou apresentação oral, em SIMPÓSIO realizado pela FIPEN ou em parceria com outras Instituições de Ensino.
- III. Fazer referência à condição de bolsista apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, ou pela Faculdade Instituto Paulista de Ensino – FIPEN, nas publicações e trabalhos apresentados.
- IV. Cumprir a agenda de compromisso semanal dos trabalhos de IC feita com o orientador.
- V. Apresentar, ao orientador, que encaminhará ao Conselho Superior, relatórios trimestrais das atividades.
- VI. Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

1. Inscrição:

6.1 O período de inscrição será de 15/07/2018 a 09/08/2018.

6.2 As inscrições (Anexo III) serão realizadas pelo orientador na Secretaria Acadêmica e deverão conter:

- I. Histórico Escolar completo e atualizado do aluno incluindo as reprovações, caso haja.
- II. Currículo Lattes do aluno.
- III. Projeto Resumido de Pesquisa: máximo de 3 páginas, excluindo-se a capa, contendo: Título; Introdução; Justificativa do enquadramento do tema subprojeto ao tema central do projeto institucional; Objetivos; Metas; Contextualização da escolha do tema do subprojeto; Definição exata da atividade a ser desenvolvida pelo orientando; Metodologia; Referências Bibliográficas e Apresentação dos itens de necessidade de estrutura. Essas seções devem ser preenchidas em formulário disponibilizado no *moodle*, seguindo o modelo Anexo I, que emitirá o protocolo de recebimento, a ser entregue na Secretaria Acadêmica no ato da inscrição.
 - §1. O projeto deverá ser um subprojeto do projeto institucional, e o orientador definirá exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo aluno.
 - §2. Todos os dados pessoais do aluno devem estar atualizados na Secretaria Acadêmica.
- IV. Demais especificidades serão contempladas em edital próprio, observando as normas estabelecidas pelos órgãos financiadores.

1. Seleção:

7.1 O processo de seleção será realizado em duas fases:

- I. Sob a responsabilidade do Conselho Superior: compreenderá a avaliação, priorização e classificação dos pedidos.
- II. Sob a responsabilidade da FIPEN e do Comitê de Ética Institucional: priorização dos pedidos.

1. Critérios para Priorização dos Pedidos:

I. O Conselho Superior utilizará 2 (dois) critérios para a concessão da bolsa: 1) Desempenho acadêmico do aluno na graduação; 3) qualidade do projeto e seu enquadramento no tema central do projeto institucional .

II. A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, após o atendimento de todas as primeiras solicitações, e assim por diante.

III. Será elaborada uma lista classificatória dos pedidos para o ano do edital.

1. Compromissos do Conselho Superior:

I. Receber e avaliar os pedidos.

§1 - No caso de indeferimento, a justificativa será anexada.

1. Compromissos da FIPEN:

1. Constituir e estabelecer as competências dos: Conselho Superior e Comitê de Ética Institucional.
2. Disponibilizar na página da FIPEN, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê de Ética Institucional.
3. Disponibilizar na página da FIPEN, na internet, a lista dos orientadores com seus campos de orientação.
4. Realizar anualmente Simpósio, em que os bolsistas apresentarão suas produções científicas sob a forma de pôsteres, ou apresentações orais.
5. Publicar, na página da FIPEN, na internet, os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados no Simpósio.
6. Estabelecer parcerias com outras Instituições de Ensino para divulgação dos trabalhos realizados pelos alunos da FIPEN.
7. Oferecer infraestrutura mínima necessária para execução do subprojeto.

1. Cancelamento, Substituição e Suspensão de Bolsistas:

11.1 Cancelamento:

I. Deverá ser realizado pelo Conselho Superior.

II. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar na mesma vigência.

11.2 Substituições:

I. As substituições poderão ocorrer a qualquer momento desde que siga a lista classificatória.

II. As substituições devem contemplar alunos com desempenho acadêmico e demais requisitos compatíveis com aqueles previamente selecionados.

III. Não havendo substituição de aluno pelo orientador, a bolsa, se houver, retornará à FIPEN.

11.3 Suspensão:

I. O não cumprimento das regras estabelecidas neste edital poderá levar à suspensão da bolsa.

1. Relatórios

1. É prevista a entrega de relatórios trimestrais pelos orientandos.
2. Os relatórios trimestrais devem ser acompanhados da avaliação do orientador quanto às atividades desenvolvidas, ao desempenho do orientando, além da avaliação do orientando sobre o programa.
3. Os relatórios devem ser feitos no *moodle*, seguindo o formulário disponibilizado, conforme Anexo II.

1. Disposições Finais

I. O órgão financiador ou a FIPEN poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos estabelecidos neste edital.

II. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). III. Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à FIPEN.

VI. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

1. É vedada a orientação à distância ou a coorientação.

1. Cronograma:

Divulgação do Edital	Julho de 2018
Inscrições no Programa	15/07/2018 a 09/08/2018
Divulgação dos resultados	Até 14/08/2018
Implementação das bolsas	Agosto 2018

Osasco, 13 de julho de 2018

Prof. Dr. José Roberto Rogero
Diretor Acadêmico